



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 4010 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026.

#### **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**  
**IMPrensa Oficial –**  
**Lei n° 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Luciano Alberto Armelin Corso**

#### **I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 4010/2026-[01] - Data 12/01/2026

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna pública a intenção de contratar empresa**, por dispensa de licitação, para prestação dos serviços descritos a seguir, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa:

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de terapias de Psicomotricidade e de Terapia Ocupacional com método Ayres, conforme especificado abaixo:**

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade/sessão	Valor máximo por sessão	Valor máximo Total
1	Terapias de Psicomotricidade	<b>UN</b>	<b>144</b>	R\$ 122,25	R\$17.604,00
2	Terapia Ocupacional com método Ayres	<b>UN</b>	<b>96</b>	R\$ 121,60	R\$11.673,60
<b>Total:</b>					<b>R\$ 29.277,60</b>

O **Termo de Referência** poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

**Prazo para envio de propostas:** até o dia **15 de janeiro de 2026**.

As propostas poderão ser:

- Encaminhadas por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)
- Entregues presencialmente no **Departamento de Licitações**, localizado na **Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro – Nova Santa Bárbara/PR**.  
Mais informações pelo telefone/WhatsApp: **(43) 3266-8114**.

Nova Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2026.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA SANTA BÁRBARA

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 na cidade de Nova Santa Bárbara - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, portador da cédula de identidade RG n.º 4.039.382-0 PR e do CPF n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado em Rod. PR 090, nº 00 – Chácara Toca da Coruja – Rural, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 133.400,00 em quatro parcelas de R\$ 33.350,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.302.0370.2310, elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00, Fonte: 000.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# NOVA SANTA BÁRBARA

por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

CLAUDEMIR  
VALÉRIO: 5636914  
0910

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR  
VALÉRIO:5636914 0910  
Dados: 2026.01.08 11:28:58  
0100

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

CONSORCIO  
INTERGESTORES  
PARANA  
SAUDE:03273207000  
128

Assinado de forma digital  
por CONSORCIO  
INTERGESTORES PARANA  
SAUDE:03273207000128  
Dados: 2026.01.09  
10:23:43 -03'00'

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

## TESTEMUNHAS:

1 – Mizaél Mateus Leite, Secretário Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, CPF: 608.794.679-91.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 Mizaél Mateus Leite  
CPF: 608.794.679-91



2 – Nome, cargo e CPF:

## *II – Atos do Poder Legislativo*

Não há publicações para a presente data.

## **III – Publicidade**

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>